

II – ACÓRDÃO

ACO-UTR-216/2025

Processo - TC/004143/2023
Interessado - São Paulo Parcerias S.A. – SP Parcerias
Objeto - Balanço referente ao exercício 2022

3361ª Sessão Extraordinária

BALANÇO. SP PARCERIAS. EXERCÍCIO 2022. PRESTAÇÃO DE CONTAS. QUADRO DE PESSOAL. ADEQUAÇÃO. NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS. 1. Deve ser respeitado o limite de 60% do orçamento para a realização de despesas com pessoal pelas empresas públicas, sociedades de economia mista e respectivas subsidiárias do município. Art. 19, DM 58.093/2018. 2. A ausência de emissão da nota fiscal faz com que o registro da obrigação de recolhimento na conta de ISS a Recolher não ocorra, prejudicando a representação fidedigna da informação contábil, NBC TG EC. DM 62.137/2022. APROVADO. DETERMINAÇÃO. 1. À SGM. Proceda às modificações no art. 19 do Decreto Municipal 58.093/2018, visando eliminar dúvidas quanto ao parâmetro a ser utilizado para aferir o percentual das despesas com pessoal incorridas nas empresas públicas, sociedades de economia mista, e respectivas subsidiárias das quais o Município de São Paulo detenha o controle. Reiteradas as DETERMINAÇÕES de exercícios anteriores. Votação unânime.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que tratam do exame das Contas da São Paulo Parcerias S.A. – SP Parcerias, relativas ao exercício financeiro 2022, dos quais é Relator o Conselheiro EDUARDO TUMA.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, considerando os pareceres da Auditoria, da Assessoria Jurídica, da Secretaria Geral e da Procuradoria da Fazenda Municipal, em julgar regulares as Contas da São Paulo Parcerias S.A. – SP Parcerias, relativas ao exercício 2022, ressalvando-se os atos não apreciados e/ou pendentes de julgamento.

ACORDAM, à unanimidade, em acolher como determinação a proposta identificada no item 6.1., com a nova redação, a qual passa a englobar a determinação de exercícios anteriores pendente de regularização.

ACORDAM, à unanimidade, em determinar o envio de cópias do relatório da Auditoria, do relatório e voto do Relator e deste Acórdão ao Prefeito do Município de São Paulo, ao Diretor-Presidente da SP Parcerias e ao Secretário de Governo Municipal.

ACORDAM, afinal, à unanimidade, em determinar, após os trâmites legais, o arquivamento dos autos.

Presente o Procurador-Chefe da Fazenda CARLOS JOSÉ GALVÃO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 02 de abril de 2025.

DOMINGOS DISSEI – Presidente
EDUARDO TUMA – Relator
ROBERTO BRAGUIM – Revisor
RICARDO TORRES – Conselheiro
JOÃO ANTONIO – Conselheiro

/gc

I – RELATÓRIO E VOTO DO CONSELHEIRO EDUARDO TUMA – RELATOR

Processo: TC/004143/2023

Interessada: São Paulo Parcerias S.A.

Objeto: Balanço referente ao exercício 2022

SP Parcerias. BALANÇO. EXERCÍCIO 2022. PRESTAÇÃO DE CONTAS. ADEQUAÇÃO QUADRO DE PESSOAL. NÃO EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS QUANDO DA EFETIVA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. 1. O cálculo de despesas com pessoal incorridas no exercício em montante superior ao limite estabelecido. DM 58.093/2018. 2. A ausência de emissão da nota fiscal faz com que o registro da obrigação de recolhimento na conta de ISS a Recolher não ocorra, prejudicando a representação fidedigna da informação contábil, NBC TG EC. DM 62.137/2022. APROVADO. DETERMINAÇÕES. 1. Determinar à Secretaria de Governo Municipal que proceda às modificações no art. 19 do Decreto Municipal 58.093/18, visando eliminar dúvidas quanto ao parâmetro a ser utilizado para aferir o percentual das despesas com pessoal incorridas nas empresas públicas, sociedades de economia mista, e respectivas subsidiárias das quais o Município de São Paulo detenha o controle.

RELATÓRIO

1. Tratam os autos do exame das contas da São Paulo Parcerias S.A. (SP Parcerias) relativas ao exercício de 2022, encaminhadas conforme peças 01/10.

2. A Secretaria de Controle Externo (SCE) examinou os demonstrativos contábeis e consolidou o resultado das análises no Relatório Anual de Fiscalização - RAF (peça 15), constando do relatório o que segue:

"1.1. Prestação de Contas

As contas da SP Parcerias referentes ao exercício de 2022 foram encaminhadas por meio do Ofício nº 41/2023, em 08.05.23, dentro do prazo determinado pelo § 2º do art. 48 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 74 do Regimento Interno desta Corte de Contas.

As demonstrações financeiras do exercício de 2022 foram auditadas pela empresa Staff Auditoria e Assessoria, a qual está registrada na Comissão de Valores Mobiliários sob o número 11.517, conforme estabelecido pelo art. 7º da Lei Federal 13.303/16. A auditoria independente emitiu a seguinte opinião acerca das demonstrações (peça 2), em 09.03.23: Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da SÃO PAULO PARCERIAS S/A (Companhia), em 31 de dezembro de 2022, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Os membros do Conselho de Administração apreciaram as demonstrações financeiras referentes a 2022, no dia 30.03.23, conforme ata RCA Nº 164/2023 (peça 8), emitindo por unanimidade parecer favorável à sua aprovação.

Em 31.03.23, o Conselho Fiscal, em cumprimento as suas atribuições legais e estatutárias, emitiu parecer, segundo consta da ata RCF Nº 150/2023 (peça 9), acerca do Relatório Integrado Anual da Administração e das Demonstrações Financeiras do exercício de 2022, no qual manifestou a opinião de que os documentos apresentados representam a efetiva situação econômico-financeira e reúnem condições para serem submetidos à apreciação e aprovação da Assembleia Geral.

A Assembleia Geral Ordinária (AGO) foi realizada, em 28.04.23 (peça 10), com o objetivo, dentre outros, de tomar as contas dos administradores, discutir, examinar e emitir voto sobre as demonstrações financeiras referentes ao exercício encerrado em 31.12.22, deliberando pela aprovação.

1.2. Destaques do Exercício

Os limites com gastos de pessoal atingiram o percentual de 96,44% do orçamento, infringindo o art. 19 do Decreto Municipal nº 58.093/18, que estabelece o limite de 60%. A receita operacional líquida total auferida em 2022 foi de R\$ 19,7 milhões, um aumento de R\$ 8,2 milhões em relação ao exercício anterior, um acréscimo de 71%. O aumento pode ser explicado em virtude dos contratos assinados em 2022, referentes aos projetos de cemitérios, crematórios, serviços funerários, parque (3º lote), terminais urbanos (bloco noroeste e sul), novos CEUS (1º lote) e plataforma digital, conforme Carta Anual de 2022. Houve decréscimo significativo nos saldos de contas a receber de clientes, que era de R\$ 6,3 milhões em 31.12.21 e alcançou R\$ 3,6 milhões ao final de 2022, representando 54%.

2. ASPECTOS DE GESTÃO

No que tange aos dirigentes, conforme determinado no art. 176 do Estatuto Social, a Diretoria, órgão de representação da SP Parcerias, pode ser composta por até 5 membros (sendo um deles o Diretor-Presidente), eleitos pelo Conselho de Administração, mediante indicação do acionista majoritário (PMSP). Quanto à quantidade de Conselheiros, o Estatuto da companhia estabelece no art. 147, número mínimo de 5 e máximo de 7 Conselheiros de Administração; e no art. 21, § 1º, o número fixo de 3 Conselheiros Fiscais.

A remuneração dos administradores da Companhia segue os limites impostos pelas diretrizes da Junta Orçamentário-Financeira (JOF), definidas no Ofício SF/Sutem 395/13, quais sejam: sem pagamento de 13º salários, sem adicional de férias, sem Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com usufruto de férias de 30 dias e bonificação anual de 2,5 salários. Os valores dos pró-labores dos Diretores foram definidos no Ofício 131-Semdet/GAB, de 05.02.10.

Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da SP Parcerias têm remuneração fixa de R\$ 6,0 mil e R\$ 3,0 mil, respectivamente. Os valores foram determinados pela Assembleia Geral de Constituição da empresa, realizada em 08.02.10. A estrutura e quantitativo de administradores foi cotejada com os preceitos estabelecidos no Estatuto, não sendo encontradas irregularidades. Além disso, foi efetuada conferência dos valores apresentados nas folhas de pagamento mensais em relação aos limites impostos pelo ofício mencionado anteriormente, não sendo encontradas irregularidades.

2.1. Gestão Orçamentária

O orçamento de investimentos da SPP, aprovado na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2022 (Lei Municipal nº 17.728/2021), foi de R\$ 15,1 milhões, R\$ 7,7 milhões superior à LOA de 2021, que foi de R\$ 7,4 milhões, representando um acréscimo de 105%.

2.2. Gestão Financeira

A gestão financeira compreende o gerenciamento do fluxo financeiro das disponibilidades de caixa, identificando, para determinado período, os aumentos e as reduções de tais disponibilidades.

A Empresa apresentou uma evolução em suas contas de Caixa e equivalentes de caixa. No exercício de 2021 ela possuía R\$ 6,4 milhões, já no exercício de 2022, possuía R\$ 12,2 milhões, um acréscimo de R\$ 5,8 milhões, representando 91,3%.

Em contrapartida seu passivo circulante, no exercício anterior, possuía R\$ 2,9 milhões, já em 2022, um montante de R\$ 3,4 milhões, um acréscimo de 19,7%.

Considerando seu montante disponível em Caixa e Equivalentes de Caixa, no valor de R\$ 12,2 milhões em comparação ao seu passivo circulante de R\$ 3,4 milhões, constata-se que a SPP Parcerias possui uma situação financeira favorável ao cumprimento de suas obrigações de curto prazo.

3. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras obrigatórias estabelecidas no art. 176 da Lei Federal 6.404/76 consistem no balanço patrimonial, na demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados (demonstração das mutações do patrimônio líquido), na demonstração do resultado do exercício e na demonstração dos fluxos de caixa, acompanhadas das respectivas notas explicativas.

3.1. Notas Explicativas

A Lei Federal 6.404/76 estabelece, nos §§ 4º e 5º do art. 176, que as demonstrações contábeis devem ser complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos necessários para o esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício.

A NBC TG 26 - Apresentação das Demonstrações Contábeis, a seu turno, determina no item 112 que as notas explicativas devem apresentar informação acerca da base utilizada para a elaboração das demonstrações contábeis e as políticas contábeis específicas; divulgar a informação requerida pelas normas, interpretações e comunicados técnicos que não tenham sido apresentados nas demonstrações contábeis, além de disponibilizar informação adicional que seja relevante para a sua compreensão.

Não foram identificadas impropriedades ou ausência de informações passíveis de inviabilizar o entendimento do conteúdo das notas explicativas por parte dos usuários.

3.2. Distorções Relevantes

Não foram identificadas, pela auditoria, distorções relevantes nas Demonstrações Financeiras da São Paulo Parcerias

3.3. Balanço Patrimonial

O Balanço Patrimonial (BP) possui fundamento legal nos artigos 176 (inciso I) e 178 a 182 da Lei Federal 6.404/76 e alterações posteriores. Aplica-se ainda, para sua elaboração, o disposto na NBC TG 26 – Apresentação das Demonstrações Contábeis.

A SP Parcerias divulgou o BP do exercício social compreendido entre 01.01.22 e 31.12.22, constante à fl. 4 da Peça 2 do presente processo de prestação de contas. Na demonstração, é evidenciado o ativo total de R\$ 17,3 milhões (aumento de 28,5% em relação a 2021) e passivo de R\$ 3,7 milhões (aumento de 13% comparado a 2021), resultando em patrimônio líquido de R\$ 13,6 milhões (acréscimo de 34%).

Entre os ativos, destacam-se as contas de caixa e equivalentes de caixa (R\$ 12,2 milhões), contas a receber (R\$ 840 mil) e Ativos de contratos (R\$ 2,8 milhões). No passivo, as obrigações tributárias e as obrigações trabalhistas que são os elementos mais significativos em relação ao passivo total.

Não foram verificadas inconsistências no que se refere à apresentação do BP de 2022 da SP Parcerias, frente ao estabelecido pela Lei Federal nº 6.404/76 e pela NBC TG 26, possibilitando concluir pela regularidade quanto à sua estrutura formal.

3.3.1. Caixa e Equivalentes de Caixa

Os saldos das contas de Caixa e Equivalentes de Caixa, em 31.12.22, representavam 70,1% dos ativos totais da SP Parcerias, perfazendo R\$ 12,2 milhões, compostos exclusivamente por aplicações de liquidez imediata. O fundo de investimento no qual a Companhia aplica seus recursos é o BB Milenio 32 FI RF – CNPJ BB MILENIO 32 FI RF, o qual auferiu rentabilidade de 11,95% em 2022.

O quadro a seguir evidencia a composição dos saldos de Caixa e Equivalentes de Caixa em 31.12.21 e 31.12.22.

Quadro 01 – Composição do Caixa e Equivalentes de Caixa ao final dos anos de 2021 e 2022 Em R\$ mil

Conta	Descrição	2021	2022	% Vert. 2022	Δ*	Δ%
1.1.1.03.001	Aplicação Financeira	6.355	12.128	99,8	5.773	90,8
1.1.1.03.002	Aplicação Financeira- 20189-8	0	28	0,2	28	-
Total		6.355	12.155	100	5.800	90,8

Fonte: Balançetes janeiro e dezembro de 2022.

* Valores nominais.

Não foram identificadas divergências entre os extratos bancários e os saldos contábeis, assim como dos registros dos rendimentos das aplicações financeiras.

Em face da documentação analisada e da constatação de sua conformidade aos critérios normativos, concluiu-se pela fidedignidade dos saldos das aplicações financeiras apresentados no BP da Companhia em 31.12.22.

3.3.2. Clientes

Os saldos de Clientes, em 31.12.22, estão representados no BP pelos grupos de contas "Contas a Receber" e "Ativos de Contratos", respectivamente, "Duplicatas a Receber" e "Serviços Executados a Faturar" no balancete contábil.

O montante de Clientes equivale a 21,2% dos ativos totais da SP Parcerias e estão representados pelas contas identificadas no quadro a seguir.

Quadro 02 – Composição dos saldos de Clientes em 31.12.22 Em R\$ mil

Conta do Razão	Descrição	Saldo Balancete em 31.12.22
1.1.2.01.002	Secretaria do Governo Municipal	740
1.1.2.01.003	Secretaria Municipal da Educação	100
Subtotal Duplicatas a Receber (Notas Fiscais emitidas)		840
1.1.2.02.002	Secretaria do Governo Municipal	1.855
1.1.2.02.003	Secretaria Municipal da Educação	74
1.1.2.02.005	Prefeitura Municipal de Porto Alegre	897
Subtotal Serviços Executados a Faturar		2.827
Saldo de Clientes em 31.12.22		3.667

Fonte: Balancete Acumulado de 2022 disponibilizado pela SP Parcerias.

Os saldos de créditos a receber de Clientes, em 31.12.22, estão adequadamente representados nos grupos contábeis de Duplicatas a Receber e Serviços Executados a Faturar.

3.3.2.1 Prazos de recebimento e quitação das notas fiscais

A Companhia informa na Nota Explicativa nº 5 que não constituiu ajustes para perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa, pois, com base na análise do histórico do cliente, os títulos são liquidados em prazo médio não superior a 45 dias.

Conforme exame dos comprovantes de recebimento dos créditos de clientes das notas fiscais em aberto em 31.12.22, observou-se que algumas delas foram pagas com atraso. Mas a média de recebimento calculada foi de 33 dias.

3.3.2.2 Serviços Executados a Faturar

Os saldos das contas Serviços Executados a Faturar representam serviços que já foram prestados, com os respectivos relatórios de medição finalizados, mas que ainda não tiveram as respectivas notas fiscais emitidas para os clientes.

Conforme Quadro 2, o montante de serviços executados a faturar é representado por três contas contábeis, que somou R\$ 2,8 milhões ao final de 2022 se comparado ao saldo do exercício de 2021, de R\$ 5,1 milhões, constatando-se uma redução de R\$ 2,3 milhões. Justifica-se tal redução em face do fim de contratos que foram celebrados em 2021 e 2022 junto à Prefeitura Municipal de São Paulo (PMSP).

Os serviços a faturar para a Secretaria do Governo Municipal alcançaram 65,6% do saldo contábil do grupo "Serviços a Faturar" em 31.12.22, frente a 2,6% relativos Secretaria Municipal de Educação e 31,7% relativo à Prefeitura Municipal de Porto Alegre dos contratos celebrados em vigor em 2022.

Foram confrontadas as medições dos serviços executados com os registros contábeis cujo resultado foi a convergência de cada uma das medições com os lançamentos efetuados na contabilidade.

3.3.3. Imobilizado e Intangível

O quadro a seguir detalha a movimentação do ativo imobilizado e do intangível por classe, entre os exercícios de 2021 e de 2022.

Quadro 03 - Saldos das Classes Imobilizado e Intangível em 2021 e 2022

					Em R\$ mil	
Conta	Descrição	2021	2022	% Vert. 2022	Δ	Δ%
1.2.2.01.001	Móveis e Utensílios	272	276	14,8%	4	1,5%
1.2.2.01.002	Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	16	16	0,9%	-	-
1.2.2.01.003	Equipamentos de Informática	35	350	18,7%	315	900,0%
1.2.2.01.004	Benfeitorias em Imóveis de Terceiros	147	293	15,7%	146	99,3%
1.2.2.02.001	Licença de Uso de Software	40	159	8,5%	119	297,5%
1.2.2.02.002	Direito de Uso de Imóvel	771	771	41,2%	-	-
1.2.2.02.003	Direito de Uso de Alivo	4	5	0,3%	1	25,0%
Total		1.285	1.870	100,0%	585	45,5%

Fonte: Balancete Acumulado de 2022 disponibilizado pela SP Parcerias.

O item mais representativo em 2022 foi o Direito de Uso de Imóvel, referente ao arrendamento do imóvel sede onde a SP Parcerias desempenha suas atividades, o qual não apresentou variação entre 2021 e 2022.

O item Equipamentos de Informática teve grande variação entre 2021 e 2022. Confrontando o inventário físico com os saldos contábeis constatou-se a convergência entre eles. Adicionalmente, foi verificado que os valores de adição e baixa dos imobilizados estão corretamente reconhecidos na contabilidade.

3.3.3.1. Depreciação e amortização

Constatou-se que os registros contábeis relativos à depreciação/amortização refletem o padrão de consumo esperado do imobilizado. Ademais, não há informações acerca de nova avaliação dos referidos bens nos controles disponibilizados pela Companhia.

3.3.4. Férias a Pagar

O saldo de Férias a Pagar (conta contábil 2.1.1.03.001) apresentou, em 31.12.22, o montante de R\$ 889,0 mil, conforme balancete de dezembro/2022. Em relação ao exercício anterior apresentou um acréscimo de R\$ 373,35 mil (72,4%). O aumento dessa obrigação trabalhista ocorreu em virtude do aumento do número de colaboradores.

Após procedimentos de auditoria realizados na conta, constatou-se que o saldo contábil da conta Férias a Pagar está convergente em relação ao controle de férias a pagar pela área de Recursos Humanos.

3.3.5. Obrigações tributárias

Os saldos de tributos a recolher no passivo circulante ao final de 2022 representavam 30,99% do passivo total da SP Parcerias. O quadro a seguir apresenta sua composição:

Quadro 04 – Composição dos saldos de Tributos a Recolher no Passivo Circulante em 31.12.22

		Em R\$ mil	
Conta do Razão	Descrição	2022	% Vert.
2.1.3.01.001	ISS a Recolher	77	7,3%
2.1.3.01.002	PIS a Recolher	46	4,4%
2.1.3.01.003	COFINS a Recolher	216	20,5%
2.1.3.01.004	CSRF sobre serviços tomados a recolher	1	0,1%
2.1.3.01.007	IRRF sobre salários e pró-labore a recolher	233	22,1%
2.1.3.01.009	CSLL a Recolher	1	0,1%
2.1.3.02.001	PIS Diferido	60	5,7%
2.1.3.02.002	COFINS Diferida	278	26,4%
2.1.3.02.003	ISS Diferido	141	13,4%
Total		1.053	100,0%

Fonte: Balancete Acumulado de 2022 disponibilizado pela SP Parcerias.

Em face da representatividade no total dos saldos de tributos a recolher, foram examinadas as contas de COFINS e ISS, que constituem 67,0% do total das obrigações tributárias em 31.12.22.

3.3.5.1. COFINS a Recolher

O saldo da conta perfaz 20,5% do total das obrigações tributárias, em 31.12.22. A empresa registra os valores a recolher da Cofins apenas quando recebe efetivamente os recursos financeiros provenientes das suas prestações de serviços. Em um primeiro momento, quando os serviços são prestados, a contribuição é registrada na conta de COFINS Diferida. Posteriormente, quando a SPP recebe os recursos financeiros desses serviços ela reclassifica sua contribuição de diferida para a recolher.

A base legal utilizada para os registros é o art. 7º da LF nº 9.718/98:

No caso de construção por empreitada ou de fornecimento a preço predeterminado de bens ou serviços, contratados por pessoa jurídica de direito público, empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias, o pagamento das contribuições de que

trata o art. 2º desta Lei poderá ser diferido, pelo contratado, até a data do recebimento do preço.

Dessa forma, o saldo ao final de 2022 é composto por lançamentos oriundos de transferências da conta de COFINS Diferida, por ocasião do recebimento dos montantes correspondentes às notas fiscais emitidas e recebidas.

Adicionalmente, foi registrado na conta a COFINS sobre rendimentos de aplicações financeiras, os quais somaram R\$ 133,1 mil, conforme extratos bancários recebidos. Aplicada a alíquota de 4%9 , resultou-se no montante a recolher de R\$ 5,32 mil.

Após realizados os exames, não foram constatadas impropriedades nos registros contábeis e nos saldos ao final da COFINS a Recolher do exercício de 2022.

3.3.5.2. COFINS Diferida

O saldo da COFINS Diferida representa 26% do total de tributos a recolher da SP Parcerias, em 31.12.22. Conforme evidenciado no subitem anterior, a conta recebe lançamentos a crédito quando da entrega dos serviços aos clientes, e a débito no momento do efetivo recebimento dos clientes.

Com o objetivo de verificar a consistência dos saldos contábeis em relação às informações recebidas da SP Parcerias, após análise documental, procedeu-se ao recálculo do saldo da COFINS sobre os serviços prestados em 2022, e não foram encontradas divergências:

		Em R\$ mil
Conta Contábil	Descrição da Conta	Saldo em 31.12.22
1.1.2.01	Duplicatas a Receber	840
1.1.2.02	Serviços Executados a Faturar	2.827
Total		3.667
	COFINS Diferida (7,6%)	278

Fonte: Balancetes dezembro de 2022 enviados pela SPP.

Assim, diante dos exames e testes efetuados, não foram identificadas impropriedades de forma que os saldos da COFINS Diferida, em 31.12.22, são fidedignos.

3.3.5.3. ISS Diferido

O saldo em 31.12.22 representa 13% dos passivos oriundos de Obrigações Fiscais.

O mecanismo de funcionamento da conta contábil ISS Diferido é semelhante ao da COFINS diferida. A distinção entre as duas reside no momento em que ocorre a transferência para a conta contábil "ISS a Recolher", que neste caso se verifica quando da emissão da nota fiscal, e não no recebimento dos valores provenientes da prestação dos serviços, tal como na COFINS.

A Nota Explicativa nº 13.1 b das Demonstrações Contábeis da SP Parcerias faz menção em referência a este aspecto: "por sua vez, o ISS é diferido na entrega dos produtos até a emissão da nota fiscal, quando há a reclassificação como ISS a Recolher". Isto ocorre porque no caso específico do ISS não há o benefício fiscal disciplinado pelo art. 7º da LF 9.718/98, uma vez que o referido dispositivo legal não se aplica a este tributo.

O saldo da conta é resultante da aplicação da alíquota de 5% sobre o valor dos serviços executados a faturar em, 31.12.22, de R\$ 2,8 milhões, resultando em R\$ 141,4 mil de saldo de ISS Diferido.

Embora não tenham sido identificadas impropriedades que venham a representar indícios de que os saldos do ISS Diferido, em 31.12.22, não sejam fidedignos, a ausência de emissão da nota fiscal faz com que o registro da obrigação de recolhimento não fique registrado na conta de ISS a Recolher, prejudicando a representação fidedigna da informação contábil, em desacordo ao subitem 2.12 da NBC TG EC.

Ressalta-se que a ausência de emissão da nota fiscal, por ocasião da efetiva prestação do serviço, vai de encontro ao disciplinado nos arts. 202 e 246 do Anexo Único integrante do Decreto nº 62.137/2022 que estabelecem, respectivamente, que o ISS tem como fato gerador a prestação de serviços e a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica deverá ser emitida por ocasião da prestação de serviço.

No passivo não circulante, há saldo de R\$ 134,63 mil em 31.12.22:

Quadro 06 - Saldos de Tributos a Recolher no Passivo Não Circulante em 31.12.22

		Em R\$ mil	
Conta do Razão	Descrição	2022	% Vert.
2.2.1.01.004	IRPJ Diferido	92	69,2%
2.2.1.01.005	CSLL Diferida	41	30,8%
Total		133	100,0%

Fonte: Balancete acumulado de 2022 disponibilizado pela SP Parcerias.

3.3.5.4. IRPJ e CSLL Diferidos

A Companhia efetuou a compensação de todo o saldo do IRPJ, não havendo ao final de 2022 obrigações de pagamento de IRPJ no curto prazo, tampouco saldo a recuperar de exercícios anteriores, já que a SP Parcerias se beneficiou da totalidade dos créditos tributários de que dispunha ao final do exercício, considerando os pagamentos antecipados.

Não foram observadas incorreções nos cálculos encaminhados pela SPP. A alíquota é de 15% sobre a base de cálculo, mais o adicional de 10% estabelecido na Instrução Normativa RFB N° 1700, de 14 de março de 2017.

A base de cálculo para a CSLL Diferida é a mesma utilizada para o cálculo do IRPJ Diferido, com a diferença que a CSLL é calculada à alíquota de 9%, sem a incidência de adicional.

Não foram identificadas impropriedades nos cálculos que resultaram nos lançamentos efetuados na conta contábil em 2022.

3.3.6. Patrimônio Líquido

O Patrimônio Líquido (PL), no valor total de R\$ 13,5 milhões, em 31.12.22, possui a seguinte composição e variação, comparado ao saldo de 2021:

Quadro 07 - Composição do Patrimônio Líquido

			Em R\$ mil	
Descrição	2021	2022	Δ	
Capital Social	20.000	20.000	0	
Capital Social a Integralizar	(7.300)	(7.300)	0	
Prejuízos Acumulados	(2.600)	0	2.600	
Reserva legal	0	57	57	
Dividendos adicionais propostos	0	821	821	
Total	10.100	13.578	3.478	

Fonte: Balancete analítico acumulado de dezembro de 2022 e balanço patrimonial de 2022.

A variação total no PL se deve, exclusivamente, ao resultado líquido do exercício de 2022, que foi positivo em R\$ 3,75 milhões, compensando assim os prejuízos acumulados do ano anterior e destinando valores para a reserva legal, dividendos adicionais propostos e dividendos e juros sobre capital próprio, esse último no passivo circulante.

3.4. Demonstração do Resultado do Exercício

A Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) possui fundamento nos artigos 176 (inciso III) e 187 da Lei Federal 6.404/76 e alterações posteriores. Aplica-se ainda o disposto na NBC TG 26 - Apresentação das Demonstrações Contábeis.

A DRE da SP Parcerias referente ao exercício social compreendido entre 01.01.22 e 31.12.22 consta da folha 5 (Peça 2) do presente processo de prestação de contas. Em 2022, a Companhia auferiu resultado operacional bruto de R\$ 6,9 milhões, além da provisão para tributos sobre o lucro de R\$ 906 mil, perfazendo um resultado líquido positivo de R\$ 3,7 milhões. Esse resultado é superior em 154,4% ao resultado obtido em 2021 (R\$ 1,4 milhão).

A análise da estrutura e da apresentação da DRE, frente às disposições da LF 6.404/76 e da NBC TG 26, não revelou impropriedades.

3.4.1. Receitas

Os saldos contábeis das Receitas Brutas totalizaram R\$ 22,9 milhões em 31.12.22, e estão representados pelos saldos das contas evidenciadas no quadro a seguir.

Quadro 08 - Composição dos saldos de Receita Bruta de Prestação de Serviço em 31.12.22

		Em R\$ mil	
Conta do Razão	Descrição	Saldo Balancete em 31.12.22	
3.1.1.01.001	Serviços Prestados	3.287	
3.1.1.01.002	Serviços Prestados e Recebidos	17.316	
3.1.1.01.003	Serviços Prestados - Contrato Suporte	2.380	
Saldo de Receita Bruta de Prestação de Serviço em 31.12.22		22.983	

Fonte: Balancete Acumulado de 2022.

Deduzindo-se da receita bruta os impostos incidentes sobre vendas (Pis, Cofins e ISS), no montante de R\$ 3,3 milhões, obtém-se R\$ 19,7 milhões referente à Receita Líquida da SP Parcerias.

Acerca do reconhecimento das receitas, a NBC TG 47 – Receita de Contrato com Cliente estabelece:

31. A entidade deve reconhecer receitas quando (ou à medida que) a entidade satisfizer a obrigação de performance ao transferir o bem ou o serviço (ou seja, um ativo) prometido ao cliente. O ativo é considerado transferido quando (ou à medida que) o cliente obtiver o controle desse ativo.

[...]

33. Bens e serviços são ativos, mesmo que apenas momentaneamente, quando são recebidos e usados (como no caso de muitos serviços). O controle do ativo refere-se à capacidade de determinar o uso do ativo e de obter substancialmente a totalidade dos benefícios restantes provenientes do ativo.

O controle inclui a capacidade de evitar que outras entidades direcionem o uso do ativo e obtenham benefícios desse ativo. Os benefícios do ativo são os fluxos de caixa potenciais (entradas ou economias em saídas) que podem ser obtidos direta ou indiretamente de muitas formas, como, por exemplo:

- (a) pelo uso do ativo para produzir bens ou prestar serviços (incluindo serviços públicos);
- (b) pelo uso do ativo para aumentar o valor de outros ativos;
- (c) pelo uso do ativo para liquidar passivos ou reduzir despesas;
- (d) pela venda ou troca do ativo;
- (e) pela caução do ativo em garantia de empréstimo; e
- (f) pela retenção do ativo. (Grifos nossos)

A conta contábil 3.1.1.01.001 – Serviços Prestados registra os serviços executados pela Empresa, cuja medição já tenha sido atestada pelo cliente. A contrapartida neste caso é a conta 3.1.1.01.002 – Serviços Prestados e Recebidos. Deste modo, a receita é apropriada no momento em que ocorre a efetiva prestação dos serviços.

Por fim, a conta 3.1.1.01.003 – Contrato Suporte foi criada em 2021 para contabilização das receitas referentes ao contrato de apoio à gestão de contratos das parcerias (012/2021-SGM).

3.4.1.1. Notas fiscais emitidas

No ano de 2022 foram emitidas 183 notas fiscais. A Auditoria efetuou análise da documentação suporte (notas fiscais) e dos razões contábeis das contas de duplicatas a receber.

Não foram identificadas impropriedades no que se refere à classificação contábil dos fatos e aos valores reconhecidos nas contas de receitas operacionais e dos respectivos impostos sobre vendas na população analisada.

3.4.2. Despesas

As despesas de 2022 foram 66% superiores às de 2021, conforme evidenciado no quadro a seguir:

Quadro 09 - Composição das Despesas de 2021 e 2022

Em R\$ mil

Conta Contábil	2021	2022	%Vert. 2022	Δ	Δ%
Tributos sobre Serviços Prestados	1.915	3.275	16,1	1.360	71,0
Custo com Pessoal	4.932	10.319	50,9	5.387	109,2
Custo com Honorários	1.053	1.530	7,5	477	45,3
Depreciações e Amortizações	108	155	0,8	47	43,5
Ocupação	67	134	0,7	67	100,0
Outros Custos	178	657	3,2	479	269,1
Despesa com Pessoal	1.340	1.711	8,4	371	27,7
Despesa com Honorários	1.634	1.021	5,0	-613	-37,5
Serviços de Terceiros	212	212	1,0	0	0,0
Ocupação	55	35	0,2	-20	-36,4
Gerais	78	112	0,6	34	43,6
Depreciações e Amortizações	129	162	0,8	33	25,6
Financeiras	48	40	0,2	-8	-16,7
Outras Despesas Operacionais	4	20	0,1	16	400,0
Imposto de Renda e Contribuição Social	436	906	4,5	470	107,8
Total	12.189	20.289	100	8.100	66,5

Fonte: Balancete analítico acumulado de dezembro de 2022 e Demonstração do Resultado do Exercício de 2022.

Os componentes mais expressivos das despesas da SP Parcerias se referem aos itens de pessoal (custos e despesas, incluindo pró-labore) e os tributos sobre os serviços prestados e sobre o lucro.

A variação nominal mais expressiva foi observada nos custos com pessoal, que teve aumento de R\$ 5,4 milhões (109,2%), em relação ao exercício de 2021.

Cumprido salientar que é classificada como custo a parcela dos colaboradores dedicados à atividade-fim (elaboração de projetos) em contraposição aos colaboradores da área-meio, que são classificados como despesa. Considerando que a receita com a prestação de serviços apresentou acréscimo de 71,0%, seria esperado também um aumento nos custos com pessoal, pois como foi realizada uma quantidade maior projetos, maior é o quantitativo esperado de colaboradores envolvidos neles.

3.4.2.1. Custos e Despesa com Pessoal

Os saldos de Custos e Despesas com Pessoal e Honorários, em 31.12.22, representavam 73,98% da receita líquida de prestação de serviço da SP Parcerias, e estão representados pelas contas evidenciadas no quadro a seguir.

Quadro 10 - Composição dos Custos e Despesa com Pessoal 2022

Em R\$ mil

Contas	Custo com Pessoal	Despesa com Pessoal	Total
Salários e Ordenados	5.718	887	6.606
Bolsa Auxílio	243	76	319
13º Salário	527	83	611
Vale Transporte	7	2	9
Vale Refeição	507	103	610
Auxílio Creche	3	-	3
Triênio	4	1	6
Abono Pecuniário	23	12	35
Seguro de Vida	1	0	2
Férias	788	114	903
Férias de Diretores	69	8	77
FGTS	455	71	527
FGTS sobre 13º Salário	41	6	48
FGTS sobre Férias	52	6	59
Diretoria	695	153	848

Bonificação sobre Pró-Labore	163	34	198
Reembolso de Cessão	364	121	485
Conselho de Administração	0	450	450
Conselho Fiscal	0	108	108
INSS	1.520	239	1.759
INSS sobre 13º Salário	140	22	162
INSS Sobre Férias	167	20	188
INSS	228	-	228
INSS s/ Remuneração do Cons. Adm	-	90	90
INSS Sobre Remuneração Da Diretoria	-	46	46
INSS s/ Remuneração do Cons. Fiscal	-	7	7
Assistência Médica	184	60	244
Assistência Médica	9	2	11
Total	11.908	2.721	14.639

Fonte: Elaborado pela equipe do balancete de dezembro 2022.

Foram confrontados os razões contábeis da conta de "Custos e Despesas referentes Salário e Ordenados" com as folhas de pagamento do ano, constatando que os valores registrados na contabilidade estão convergentes.

3.5. Demonstração do Resultado Abrangente

Segundo o item 81A da NBC TG 26, a Demonstração do Resultado Abrangente (DRA) deve apresentar o resultado do período e de outros resultados abrangentes. A SP Parcerias elaborou a referida demonstração, como consta da folha 6 da Peça 2 do presente processo. Não foram observadas irregularidades na estrutura e na apresentação da DRA.

3.6. Demonstração dos Fluxos de Caixa

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) é regida pelos artigos 176 (inciso IV) e 188 (inciso I) da Lei Federal 6.404/76 e alterações posteriores. Deve ser observado, ainda, quando da sua elaboração, o disposto na NBC TG 3 – Demonstração dos Fluxos de Caixa. A DFC da SP Parcerias (fl. 7, peça 2) foi elaborada pelo método indireto, em conformidade ao estabelecido na alínea "b", item 18 da NBC TG 3.

A análise da demonstração não evidenciou impropriedades quanto à estrutura e apresentação.

3.7. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

As disposições acerca da elaboração da Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) constam dos itens 10 (c), 106 a 110 da NBC TG 26 – Apresentação das Demonstrações Contábeis.

Não foram observadas irregularidades na apresentação estrutural da demonstração para o exercício findo em 31.12.22.

4. ASPECTOS DE CONFORMIDADE

4.1. Limites de gastos com pessoal

O Decreto Municipal nº 58.093, de 20 de fevereiro de 2018, fixa o limite de 60% do orçamento para realização de despesas com pessoal pelas empresas públicas, sociedades de economia mista e respectivas subsidiárias das quais o Município de São Paulo detenha o controle, conforme disposto no art. 19:

"As entidades mencionadas neste decreto deverão realizar adequações em seus quadros de pessoal, promovendo a extinção dos contratos de trabalho, sempre que se verificar excesso de pessoal e/ou a despesa com pessoal ultrapassar 60% (sessenta por cento) do orçamento, ou verificada a sua insustentabilidade financeira pela fonte pagadora, bem como nos casos de insuficiência financeira de desempenho individual" (grifo nosso).

A Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2022, Volume 06, estabelece os montantes de R\$ 15,12 milhões referentes ao orçamento total da Companhia, e R\$ 8,28 milhões fixado para as despesas com pessoal da SP Parcerias para o exercício de 2022.

O cálculo resultou em percentual de despesas com pessoal incorridas no exercício em montante superior ao limite estabelecido pelo art. 19 do DM 58.093/18, conforme quadro a seguir:

Quadro 11 - Verificação do cumprimento do limite de 60% tendo como parâmetro a LOA 2022		Em R\$ mil
Despesa total com pessoal em 2022 (A)		14.582
Orçamento da SP Parcerias aprovado para 2022 (B)		15.121
% apurado da despesa total com pessoal em relação ao orçamento aprovado (C) = (A / B)		96,44%
Limite estabelecido pelo art. 19 do Decreto Municipal nº 58.093/18, em R\$ (D) = B x 60%		9.072
Status de Cumprimento do Limite Legal		Não cumprido

Fonte: Demonstração do Resultado do Exercício de 2022 (peça 2, fl. 5) e LOA 2022 (Volume 06).

Conforme se verifica, a Companhia ultrapassou os gastos com pessoal previstos no Decreto, atingindo o montante de R\$ 14,6 milhões, representando o percentual de 96,4%. Questionada a empresa, sobre o limite das despesas acima do previsto, ela entende que o orçamento não é o parâmetro adequado para aferir o cálculo, considerando que o limite estipulado no artigo 19 do Decreto municipal nº 58.093/2018 não se aplica à SP Parcerias, entendendo que a métrica mais adequada seria a Receita.

Tendo em vista o excesso das despesas de pessoal, são necessárias ações para que as despesas de pessoal sejam reduzidas, no prazo estabelecido no art. 19, §1º do Decreto Municipal 58.093/18: "§ 1º As entidades terão o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para as adequações mencionadas no "caput" deste artigo".

Ressalta-se que o não cumprimento do limite das despesas é reincidente, conforme já exposto no RAF de 2021 (eTCM 009522/2022).

5. COMENTÁRIOS DO GESTOR

Em 17.11.23, foi encaminhada, por e-mail, a Matriz de Achados da fiscalização realizada pelo TCMSP sobre as contas da São Paulo Parcerias de 2022, contemplando os resultados das análises inicialmente empreendidas durante o referido exercício financeiro, estipulando prazo para eventuais esclarecimentos até a data de 21.11.23.

Na data estipulada a Empresa respondeu, quanto ao achado da auditoria que constatou o descumprimento do art. 19 do DM nº 58.093/2018, que fixa o limite de 60% do orçamento para a realização das referidas despesas.

A SPP Parcerias manifestou ciência a respeito do apontamento, reiterando seu entendimento, de que o limite estabelecido no artigo 19 do Decreto municipal nº 58.093/18 não se aplica a cada empresa individualmente, e sim ao orçamento do Município como um todo, e que a métrica mais adequada para aferição do limite seria a receita da Empresa.

A despeito do entendimento da Empresa, a Auditoria mantém seu posicionamento em relação ao achado, tendo em vista que o referido decreto é explícito quanto à necessidade de a SPP promover a extinção dos contratos de trabalho, sempre que se verificar que a despesa com pessoal ultrapassar 60% (sessenta por cento) do orçamento.

6. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTOS

Com base nas evidências colhidas durante a execução da auditoria, sugere-se a seguinte proposta de encaminhamento:

6.1. Proposta de Determinação

6.1.1. Determinar à São Paulo Parcerias S.A., que no prazo de 1 ano, promova a adequação do seu quadro de pessoal, considerando ter atingido o percentual de 96,4% do orçamento de 2022, visando o atingimento do limite de 60% disposto no art. 19 do Decreto Municipal nº 58.093/18 (subitem 4.1).

6.2. Proposta de Ciência

6.2.1. Dar ciência à São Paulo Parcerias S.A. quanto à ausência de emissão das notas fiscais de serviços por ocasião da efetiva prestação dos serviços, em desacordo aos arts. 202 e 246 do Anexo Único integrante do Decreto nº 62.137/22, assim como ao item 2.12 da NBC TG EC (subitem 3.3.5.3).

7. DETERMINAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

As últimas contas da SP Parcerias julgadas pelo Plenário do TCMSP foram as do exercício de 2020, conforme Acórdão exarado na 3.213ª Sessão Extraordinária, ocorrida em 04.05.22 (eTCM 008453/2021). No acórdão, as contas da Companhia foram aprovadas e foi acolhida como determinação a proposta consignada pela auditoria no RAF 2020, a qual será objeto de análise no subitem 7.1.

7.1. Determinação de 2020

8.3. Adotar as providências necessárias para suprimir a divergência de critérios entre o Plano Tático do CDI em vigor e o art. 19 do Dec. Mun. 58.093/18, para o acompanhamento dos gastos com pessoal da empresa (2020).

Situação atual: Não atendida

Tendo em vista a origem do achado ser a previsão de gastos de pessoal no CDI em desacordo ao art. 19 do Decreto Municipal nº 58.093/18 e consultando o site da Empresa pode-se verificar que o "CDI 2021 - 2022 - Renovação do Plano Tático" previu o montante de R\$ 18,8 milhões com despesa total de pessoal para o ano de 2022, assim como o "CDI 2022 - 2026 - Planos Estratégico e Tático" estabeleceu para o mesmo ano R\$ 11,2 milhões.

Considerando, ainda, a previsão de gastos com pessoal, conforme o art. 19 do referido DM, de R\$ 9,1 milhões em 2023, conforme exposto no subitem 4.1 do presente RAF, constata-se que os montantes previstos nos CDI permanecem acima do limite estabelecido na legislação municipal. Assim, a determinação permanece não atendida."

3. A empresa, ciente das conclusões alcançadas pela SCE, apresentou esclarecimentos (peça 24), que, enviada para análise da Coordenadoria I, ratificou os pontos constantes do relatório inicial (peça 28).

4. A Assessoria Jurídica ratificou as conclusões alcançadas pela Auditoria, esclarecendo a interpretação dada aos artigos 202 e 246 da Anexo I do Decreto Municipal nº 62.137/2022 (peça 30/31).

5. À peça 33 consta documentação encaminhada pela SP Parcerias por solicitação da Procuradoria da Fazenda Municipal (PFM).

6. A PFM destacou que a Origem tem adotado medidas para solucionar os apontamentos da Auditoria e requereu a aprovação das contas e acolhimento do Balanço pelo E. Plenário; subsidiariamente, pleiteou que as contas sejam aprovadas com as recomendações julgadas cabíveis pelo E. Plenário (peça 37).

7. A Secretaria Geral - SG opinou que a prestação de contas da São Paulo Parcerias S.A referentes ao exercício de 2022 reúne condições de aprovação, sem prejuízo das recomendações e determinações cabíveis (peça 39/40).

8. É o relatório.

VOTO

1. Conforme relatado, tratam os autos do exame das contas da São Paulo Parcerias S.A. (SP Parcerias) relativas ao exercício de 2022, as quais foram encaminhadas em conformidade com o artigo 74 do Regimento Interno deste Tribunal.

2. A SP Parcerias é uma sociedade de economia mista vinculada à Secretaria de Governo Municipal, cuja constituição foi autorizada pela Lei Municipal nº 14.517/07, com alterações promovidas pelas Leis nº 14.583/07, 15.838/13, 16.651/17, 16.665/17, 16.899/18 e 17.841/22. Seu objeto social inclui viabilizar a implementação do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas e do Plano Municipal de Desestatização, dentre outras atividades definidas em estatuto.

3. As demonstrações contábeis foram examinadas por auditoria independente, que opinou no sentido de que *"as demonstrações contábeis (...) referidas apresentam adequadamente,*

em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da SÃO PAULO PARCERIAS S/A (Companhia), em 31 de dezembro de 2022, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil".

4. Conforme relatado pela auditoria, a *"receita operacional líquida total auferida em 2022 foi de R\$ 19,7 milhões, um aumento de R\$ 8,2 milhões em relação ao exercício anterior, um acréscimo de 71%. O aumento pode ser explicado em virtude dos contratos assinados em 2022, referentes aos projetos de cemitérios, crematórios, serviços funerários, parque (3º lote), terminais urbanos (bloco noroeste e sul), novos CEUS (1º lote) e plataforma digital, conforme Carta Anual de 2022"*.

5. Restou consignado ainda que houve um *"decrécimo significativo nos saldos de contas a receber de clientes, que era de R\$ 6,3 milhões em 31.12.21 e alcançou R\$ 3,6 milhões ao final de 2022, representando 54%"*.

6. E, considerando o montante disponível em Caixa e Equivalentes de Caixa, no valor de R\$ 12,2 milhões em comparação ao seu passivo circulante de R\$ 3,4 milhões, foi constatado que a SP Parcerias possuía uma situação financeira favorável ao cumprimento de suas obrigações de curto prazo ao final do exercício.

7. Conforme constam dos autos, foi garantida a ampla defesa e o contraditório. A Origem encaminhou documentação que foi analisada pela Auditoria que, por seu turno, ratificou todas as conclusões, infringências e propostas de determinações/recomendações e determinações e recomendações de exercícios anteriores constantes no Relatório da Auditoria, que passo a comentar:

1) Proposta de Determinação

6.1.1. *Determinar à São Paulo Parcerias S.A., que no prazo de 1 ano, promova a adequação do seu quadro de pessoal, considerando ter atingido o percentual de 96,4% do orçamento de 2022, visando o atingimento do limite de 60% disposto no art. 19¹ do Decreto Municipal nº 58.093/18 (subitem 4.1).*

8. De início, importa mencionar que no julgamento das contas da SP Parcerias/2021 no TC 9522/2022, de minha relatoria, na 3ª Sessão Extraordinária Não Presencial de 29 de maio

1 Art. 19. As entidades mencionadas neste decreto deverão realizar adequações em seus quadros de pessoal, promovendo a extinção dos contratos de trabalho, sempre que se verificar excesso de pessoal e/ou a despesa com pessoal ultrapassar 60% (sessenta por cento) do orçamento, ou verificada a sua insustentabilidade financeira pela fonte pagadora, bem como nos casos de insuficiência de desempenho individual.

§ 1º As entidades terão o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para as adequações mencionadas no "caput" deste artigo.

de 2024, foi exarada determinação^{2 3} pelo Pleno relacionada ao tema, a qual foi devidamente cientificada ao à SP Parcerias e à Secretaria de Governo Municipal⁴.

9. Nesse sentido, nos presentes autos (peça 24) a Origem informou ter demandado providências junto ao Departamento de Defesa de Capitais e Haveres – DECAP, tendo sido deliberado junto à Comitê de Governança das Entidades da Administração Indireta - COGEAI sobre proposta de alteração do referido artigo 19 do Decreto 58.093/2018, **a qual se encontra em aberto na Secretaria de Governo e na Casa Civil/ATL**⁵.

10. Assim, considerando-se que o artigo 19 do Decreto Municipal nº 58.093/2018, que fixa o limite de 60% do orçamento para a realização de despesas com pessoal pelas empresas públicas, sociedades de economia mista e respectivas subsidiárias que o Município de São Paulo detenha o controle **ainda se encontra em vigor em sua redação original**, a pendência apontada pela Auditoria permanece, de modo que mantenho a proposta de determinação no meu voto, contudo, endereçada à Secretaria de Governo Municipal, e descrita como segue, já englobando a determinação de exercício anterior (2020) pendente de atendimento⁶:

Determinar à Secretaria de Governo Municipal que proceda às modificações no art. 19 do Decreto Municipal 58.093/18, visando eliminar dúvidas quanto ao parâmetro a ser utilizado para aferir o percentual das despesas com pessoal incorridas nas empresas públicas, sociedades de economia mista, e respectivas subsidiárias das quais o Município de São Paulo detenha o controle.

11. Agora, tratando da próxima proposta:

2) Proposta de Ciência

6.2.1. Dar ciência à São Paulo Parcerias S.A. quanto à ausência de emissão das notas fiscais de serviços por ocasião da efetiva prestação dos serviços, em desacordo aos arts. 202 e 246 do Anexo Único integrante do Decreto nº 62.137/22, assim como ao item 2.12 da NBC TG EC (subitem 3.3.5.3).

2 "ACORDAM, à unanimidade, em acolher como determinações e recomendações as propostas da auditoria constantes no item 6 da peça 11 do processo, bem como em reiterar a determinação do exercício anterior ainda não atendida pela Origem."

3 6.3.1 Determinar à SP Parcerias que retome as tratativas junto à DECAP/SUTEM, **para que se proceda às modificações no art. 19 do Decreto Municipal 58.093/18**, visando definir com precisão o parâmetro a ser utilizado para aferir o percentual das despesas com pessoal incorridas no período. Uma vez que a utilização de quaisquer das duas metodologias para cálculo do percentual das despesas de pessoal pela Auditoria (orçamento da LOA e receita bruta realizada) não resultou no atendimento ao referido limite no exercício de 2021 (subitem 4.1.1). Prazo para cumprimento: em até 1 ano. Dispositivo infringido: Art. 19 do DM 58.093/18.

4 Ofício 14801/2024 – Presidência SP Parcerias. Ofício 14802/2024 – Secretaria SGM

5 SEI 6017.2020/0034349-6.

6 8.3. Adotar as providências necessárias para suprimir a divergência de critérios entre o Plano Tático do CDI em vigor e o art. 19 do Dec. Mun. 58.093/18, para o acompanhamento dos gastos com pessoal da empresa (2020).

12. A esse respeito também consta recomendação⁷ exarada pelo Pleno quando do julgamento do TC 9522/2022, no sentido de que "as notas fiscais sejam emitidas de forma tempestiva, observando a data em que os serviços foram entregues ao cliente, de forma que o recolhimento dos tributos incidentes sobre os serviços prestados seja efetuado nas datas corretas, evitando a incidência de penalidades na esfera tributária".

13. Destaco que a Origem informou a necessidade de se considerar "**que os contratos firmados pela SP Parcerias com seus clientes determinam que a nota fiscal deverá ser emitida somente após a emissão do ateste pelo fiscal e, só então, o pagamento será devido**".

14. Ainda, que a Assessoria Jurídica em sua manifestação não vislumbrou caracterizada a afronta apontada pela Auditoria, ocasião em que apresentou a interpretação dada aos artigos 202 e 246 do Anexo I do Decreto Municipal nº 62.137/2022, elucidando especialmente:

- 1) Que o cerne da questão é a identificação do momento no qual ocorre efetivamente a prestação de serviços;
- 2) O intervalo de tempo que há entre o momento do aperfeiçoamento do contrato e o momento da efetiva execução da prestação.
- 3) Que nos casos em tela, tem-se como o momento da efetiva ocorrência da prestação de serviços pactuada a entrega do produto resultante dos trabalhos empreendidos, e não o momento de sua contratação.
- 4) Que o artigo 246 do anexo único do Decreto Municipal nº 62.137/2022 não especifica como momento do dever da emissão da nota fiscal, o momento do aperfeiçoamento do contrato de prestação de serviço, mas sim a "ocasião da prestação de serviço". Ou seja, trata-se do momento do efetivo cumprimento da obrigação pactuada.
- 5) Que nos serviços prestados à Administração Pública faz-se necessário o ato do "ateste" para se configurar o efetivo recebimento do produto, o que caracteriza o efetivo cumprimento da obrigação pela contratada, tendo-se aí o marco legal que caracterizaria a "ocasião da prestação do serviço" prevista no dispositivo normativo em questão.

15. Isso posto, nota-se que a afronta apontada no item 6.2.1 do RAF não se caracterizou, **o que afasta a proposta de ciência formulada**.

16. Da análise realizada pela Auditoria não se verificam impropriedades que possam macular as contas do exercício de 2022 da SP Parcerias, ora em julgamento.

17. Diante de todo o exposto, acompanhando os pareceres da Auditoria, da Assessoria Jurídica – AJ, da Secretaria Geral-SG e da Procuradoria da Fazenda Municipal – PFM, os quais passam a fazer parte desta decisão, **JULGO REGULARES as contas da São Paulo Parcerias S.A. (SP Parcerias) relativas ao exercício de 2022**, ressalvando-se os atos não apreciados e/ou pendentes de julgamento.

76.1.2 Recomendar à Companhia que as notas fiscais sejam emitidas de forma tempestiva, observando a data em que os serviços foram entregues ao cliente, de forma que o recolhimento dos tributos incidentes sobre os serviços prestados seja efetuado nas datas corretas, evitando a incidência de penalidades na esfera tributária (subitem 3.3.1.1).

18. **ACOLHO** como **DETERMINAÇÃO** a Proposta de Determinação do item 6.1. com a nova redação⁸, a qual passa a englobar a **DETERMINAÇÃO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES** pendente de regularização⁹.

19. **DETERMINO** o envio de cópias do Relatório da Auditoria, deste Voto e do Acórdão decorrente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Paulo, ao Senhor Diretor-Presidente da SP Parcerias e ao Senhor Secretário de Governo Municipal.

20. Cumpridas as medidas formais, arquivem-se os autos.

É como voto.

EDUARDO TUMA
Conselheiro Relator

8 *Determinar à Secretaria de Governo Municipal., proceda às modificações no art. 19 do Decreto Municipal 58.093/18, visando definir com precisão o parâmetro a ser utilizado para aferir o percentual das despesas com pessoal incorridas nas empresas públicas, sociedades de economia mista, e respectivas subsidiárias das quais o Município de São Paulo detenha o controle.*

9 *7.1. Determinação de 2020*

8.3. Adotar as providências necessárias para suprimir a divergência de critérios entre o Plano Tático do CDI em vigor e o art. 19 do Dec. Mun. 58.093/18, para o acompanhamento dos gastos com pessoal da empresa (2020).